DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 1 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022, objetivando o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de abril de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de abril de 2022 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de abril de 2022 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 06 de abril de 2022. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Requerimentos

Exmo. Sr.

Eder Rogerio Matias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis-SP

REQUERIMENTO Nº 08/2022
OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA E MARCO AURÉLIO ANHEZINI, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise: artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea “h”, combinado com o artigo 165, inciso VIII, do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso À Informação, apresentar: PROPOSITURA DE REQUERIMENTO, nos termos a seguir justificados:

O presente Pedido de Informações se faz necessário em razão do exercício legal das funções como legisladores. Por isso, solicitamos o que se descreve abaixo com os devidos documentos pertinentes:

1 - Relação do último gozo de férias de todos os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Agradecemos a atenção dispensada, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

LUIZ CARLOS DA SILVA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Exmo. Sr.

EDER ROGÉRIO MATIAS.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis-SP

REQUERIMENTO Nº 07/2022
OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSE CARLOS CRISTINO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise: artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea “h”, combinado com o artigo 165, inciso VIII, do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso À Informação, apresentar: PROPOSITURA DE REQUERIMENTO, nos termos a seguir justificados:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Considerando que a Municipalidade e os Serviços e Custas Cartoriais não podem destoar da Tese firmada no Tema Repetitivo n. 1113/STJ: “a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.” (Resp n. 1937821; data da publicação do acórdão: 3/3/2022) o presente Pedido de Informações se faz necessário em razão do exercício legal das funções como legisladores.

Considerando ainda a LEI Municipal N° 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 “Institui o Código Tributário do Município de Altinópolis e o entendimento do STF, “É inconstitucional decreto que, pela primeira vez, estabelece os valores (avaliação individual) que servem de base de cálculo para exigir o IPTU sobre os imóveis descritos nos autos, ainda que se trate de bem que surgiu após a lei que prevê a planta genérica de valores que servem de base para cálculo do imposto.” (ED no RE 820.303/PR. Tribunal Pleno. Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI. DJe 18/09/2014.

Solicitamos as informações descritas abaixo acompanhada dos documentos pertinentes, conforme abaixo elencado:

1º) Relação de todas as transações de imóveis e terrenos no munícipio desde 2020.

2º) Essas transações houveram interferencia da Prefeitura Municipal durante as declarações de valores? Em caso afirmativo apresentar cópias dos processos administrativos.

3º) Após essas transações houveram alterações nos valores do IPTU dos imóveis e terrenos?

4º) Em relaçao ao PLC nº 002/2022 solicitamos relação de todo o processo administrativo e resultado dos serviços prestados pela empresa de Georreferenciamento, bem como todos os documentos existentes da comissão constituída através do Decreto nº 89/2021, conforme citado na justificativa do projeto enviada a Camara que embasam o texto final do devido projeto.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, 31 de Março de 2022.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSE CARLOS CRISTINO

LUIZ CARLOS DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

Moções

Altinópolis/SP, 05 de abril de 2022
Moção n°. 4/2022.
MOÇÃO DE PESAR

Consternados, expressamos a Vossa Senhoria e família, nossos sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do Sr. João Batista (“João do Rui”), de saudosa memória, uma perda irreparável. Rogamos ao Pai Celestial que conceda a toda família, o consolo e a compreensão necessária neste momento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente e Propositor

Altinópolis/SP, 05 de abril de 2022
Moção n°. 4/2022.
MOÇÃO DE PESAR

Consternados, expressamos a Vossa Senhoria e família, nossos sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do Sr. João Batista (“João do Rui”), de saudosa memória, uma perda irreparável. Rogamos ao Pai Celestial que conceda a toda família, o consolo e a compreensão necessária neste momento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente e Propositor

Altinópolis/SP, 05 de abril de 2022
Moção n°. 6/2022.
MOÇÃO DE PESAR

Consternados, expressamos a Vossa Senhoria e família, nossos sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do Sra. Zilá Simões da Costa, de saudosa memória, uma perda irreparável. Rogamos ao Pai Celestial que conceda a toda família, o consolo e a compreensão necessária neste momento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

Vereadora Propositora

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 4 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Altinópolis/SP, 30 de março de 2022

Moção n°. 3/2022.

MOÇÃO DE PESAR

Consternados, expressamos a Vossa Senhoria e família, nossos sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do *Sr. Célio Viccari*; ex vereador desta Casa de Leis, também tendo atuado como Presidente da Câmara, de saudosa memória, uma perda irreparável. Rogamos ao Pai Celestial que conceda a toda família, o consolo e a compreensão necessária neste momento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora Propositora

PROTOCOLO 100/2022 - 30/03/2022 11:36

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 5 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Indicações

Exmo. Senhor

Eder Rogério Matias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 14/ 2022

JOSÉ CARLOS CRISTINO, ANA MARINA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCO AURELIO ANHEZINI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas as devidas providências visando:

Construção de calçada entre o trevo do Bairro

Figueiredo Walter até o Bairro Thomaz Alckmin.

JUSTIFICATIVA:

A referida localização possui um intenso fluxo de veículos devido ao grande número de moradores, bem como por ser uma rota de acesso ao distrito industrial e a rodovia Altino Arantes.

Além da falta de calçada para uma locomoção segura dos pedestres neste trajeto, o perigo se torna ainda mais eminente no período noturno devida à falta de iluminação no caminho ou em rotas alternativas como a do Distrito Industrial, assunto este que também já foi discutido nesta casa de leis e encaminhado ao poder executivo através de indicação sem solução até o momento.

Diante desta explanação, considerando que a indicação ora solicitada trará maior benefícios a nossa sociedade, requer que a presente seja submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 31 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CRISTINO

ANA MARINA FRIGHETTO MENOSSI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

LUIZ CARLOS DA SILVA

MARCO AURELIO ANHEZINI

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 6 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
EDER ROGERIO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 15/2022

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que seja construída calçada na Rua Edson Dutra Barroso, conforme especifica.

JUSTIFICATIVA:

Na Rua Edson Dutra Barroso, entre a creche Monteiro Lobato e a rotatória desta proximidade, é necessário que seja construída uma calçada adequada ao trânsito das pessoas e principalmente das crianças que deslocam nesta região.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 1 de abril de 2022.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora

PROTOCOLO 109/2022 - 01/04/2022 10:10

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 7 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 06/04/2022 11:41:47

Projeto de Lei Nº 13/2022 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00, na dotação que especifica

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Rejeitado
A favor: 5 **Contra:** 6 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	Contra
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Contra
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Contra
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Contra
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Contra
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Contra
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Nº 15/2022 - Executivo

Assunto: Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas.

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 8 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 2

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	Abstenção
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Abstenção
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Nº 4/2022 - Legislativo

Assunto: Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 8 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 06/04/2022 11:41:47

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 13/2022

Assunto: Que seja estudada a possibilidade de concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais que recebem um salário mínimo.

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta
A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Indicação Nº 14/2022

Assunto: Construção de calçada entre o trevo do Bairro Figueiredo Walter até o Bairro Thomaz Alckmin.

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 15/2022

Assunto: Que seja construída calçada na Rua Edson Dutra Barroso, conforme especifica.

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 06/04/2022 11:41:47

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Requerimento Nº 7/2022
Assunto: Informações sobre ITBI e IPTU
Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Requerimento Nº 8/2022
Assunto: Informações sobre férias de cargos comissionados
Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Moção Nº 3/2022
Assunto: Moção de Pesar ao Sr. Célio Viccari

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 10 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 06/04/2022 11:41:47

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 05/04/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Não vota
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 11 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO Nº 01/2022

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 – "*Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis para ações de prevenção e enfrentamento do Covid-19 e Influenza.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para ser utilizado na remuneração de serviço médico no Centro de Referência ao Covid-19, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º. O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica contábil.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Justificativa
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	312014	44.000,00	Conforme Plano de Trabalho Anexo
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	312001	100.000,00	Conforme Plano de Trabalho Anexo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Parágrafo único: As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por recursos provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 12 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

AUTÓGRAFO Nº 02/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 – "Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.096, de 30 de dezembro de 2019, atualmente fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica reajustado para o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementados, se necessários.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 12 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente

AUTÓGRAFO Nº 03/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 – "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis, com efeito retroativo a partir de 1° de janeiro do corrente ano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os cargos públicos, de provimento efetivo, ocupados pelos servidores do Poder Legislativo e fixados por Resolução, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

a) 1 cargo de Servente;

b) 1 cargo de Recepcionista;

c) 2 cargos de Assistente Administrativo;

d) 1 cargo de Tesoureiro;

e) 1 cargo de Assistente Técnico Legislativo;

f) 1 cargo de Contador; e

g) 1 cargo de Procurador Jurídico

Artigo 2º - Os cargos públicos, de provimento em comissão, ocupados pelos servidores do Poder Legislativo e fixados por Resolução, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

a) 1 cargo de Diretor Geral Administrativo

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1° de janeiro do corrente ano, incidindo sobre todas as vantagens e incorporações concedidas no referido período, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 12 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente

AUTÓGRAFO Nº 04/2022

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 – "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente, podendo este prazo ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 1º/02/2022 a 31/12/2022, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 19.804,40 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago em 11

(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho anexado.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária nº 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 15 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 05/2022

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE**, objetivando o **financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.**

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o **período de 1º/02/2022 a 30/11/2022**, efetuar o repasse à APAE no **valor total de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)**, **a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas** distribuídos conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Suplementado
05.04.00	3.3.50.43.00	12 365 5001	2068	02	274000	55.411,40

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial no valor de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), será coberto pelo superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 17 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 06/2022

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 – "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE**, objetivando o **custeio de despesas com pessoal**, nas diversas áreas de atendimento prestadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, durante o ano vigente, podendo este prazo ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o **período de 1º/01/2022 a 31/12/2022**, efetuar o repasse à APAE no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Plano de Trabalho anexado a esta lei, podendo este período ser prorrogado independente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Suplementado
07.01.00	3.3.50.43.00	08 242 7002	2080	01	510000	20.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto pelo superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º/01/2022.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 19 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 07/2022

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.045.159,49, na dotação que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$1.045.159,49 (um milhão e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
04.01.00	4.4.90.51.00	17 512	4003	1009	02	100107	700.000,00
04.01.00	4.4.90.51.00	17 512	4003	1009	01	110000	345.159,49

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) do Convênio 136/2021 firmado com Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e R$345.159,49 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 20 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 08/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 – "Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na dotação que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.36.00	01	110.000	R$ 10.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.39.00	01	110.000	R$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente com a devida alteração da Lei Ordinária nº 2.156, de 10 de dezembro de 2.021 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Altinópolis para o Exercício de 2022"* e Lei Ordinária nº 2.140, de 08 de novembro de 2021 que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências"*.

Altinópolis/SP, 02 de fevereiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 21 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 09/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais em que especifica e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos comerciais e agências bancárias deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a pessoas com deficiência.

Artigo 2º. As pessoas com fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

Artigo 3º. O Poder Executivo poderá, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, regulamentar esta lei, especialmente no tocante a divulgação e concessão de cartões de identificação de pessoa portadora de síndrome fibromiálgica.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis/SP, 16 de fevereiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 22 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 10/2022

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 550.000,00, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
05.05.00	4.4.90.51.00	12 361	5001	1005	05	282000	550.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 04 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 23 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 11/2022

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 615.073,96, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de no valor de R$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
08.02.00	4.4.90.51.00	23 695	8004	1017	02	100111	615.073,96

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos) do Convênio 136/2021 firmado com Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 24 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 12/2022

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, crédito adicional especial, no valor de no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.08	09 122	1100	2161	04	611.000	10.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	10.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 25 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 13/2022

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, crédito adicional especial, no valor de no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91	09 122	1100	4104	04	611.000	10.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	10.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 26 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 14/2022

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500,00, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, crédito adicional especial, no valor de no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.47	09 272	1100	2162	04	611.000	2.500,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	2.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 27 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 15/2022

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00, na dotação que especifica."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
04.01.00	4.4.90.51.00	15 451	4004	1055	01	110000	2.500.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2022

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1030 | Página 28 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 16/2022

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – *"Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. O vale alimentação, previsto na Lei nº. 1442/05, fica reajustado para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de 1º de maio de 2022.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 06 de abril de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1030 | Página 29 de 29 | Quinta-feira, 07 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

AUTÓGRAFO Nº 17/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2022 – *"Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.157, de 12 de janeiro de 2022, fica reajustado para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1° de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.40.00	01	110.000	R$ 5.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 06 de abril de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis